

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 664, publicada no D.O.U. de 13/7/2018, Seção 1, Pág. 30.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                                 |  |
|--|---------------------------------|--|
| <b>INTERESSADA:</b> Faculdade Nova Geração Ltda.   |                                 | <b>UF:</b> SP                          |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Ensino Paschoal Dantas (FEPD), a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo. |                                 |  |
| <b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes  |                                 |  |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201508547   |                                 |  |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>258/2018</b>  | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>9/5/2018</b> |

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Faculdade de Ensino Paschoal Dantas (FEPD), a ser instalada na Avenida Afonso Sampaio e Sousa, nº 495, Parque do Carmo, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

A Faculdade de Ensino Paschoal Dantas (FEPD) é mantida pela Faculdade Nova Geração Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº16.604.528/0001-00, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Este pedido de credenciamento institucional tramita, no e-MEC, juntamente com a autorização para a oferta dos cursos superiores de Fisioterapia, bacharelado (processo: 201508549), Educação Física, licenciatura (processo: 201508550), Pedagogia, licenciatura (processo: 201508551) e Marketing, tecnológico (processo: 201508555).

### a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da IES. Da avaliação *in loco*, de código nº 127110, resultaram as seguintes menções:

| <b>Eixos</b>                               | <b>Conceitos</b> |
|--|------------------|
| 1 - Planejamento e Avaliação Institucional | 4,0              |
| 2 - Desenvolvimento Institucional          | 3,6              |
| 3 - Políticas Acadêmicas                   | 3,7              |
| 4 - Políticas de Gestão                    | 4,0              |
| 5 - Infraestrutura Física                  | 3,1              |
| <b>Conceito Final 4</b>                    |                  |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</b>                                       |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>   | <b>Conceitos</b> |
| 1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. | NSA              |
| 1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.   | 4                |
| 1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.                       | NSA              |
| 1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.  | NSA              |
| 1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.  | NSA              |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</b>  |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>   | <b>Conceitos</b> |
| 2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.  | 4                |
| 2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.  | 4                |
| 2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.  | 4                |
| 2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.   | 3                |
| 2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural. | 3                |
| 2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.  | 3                |
| 2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.  | 4                |
| 2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.  | 4                |
| 2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.  | 3                |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</b>   |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>   | <b>Conceitos</b> |
| 3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.   | 3                |
| 3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu  | NSA              |
| 3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu   | 3                |
| 3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.                           | 4                |
| 3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão   | 4                |
| 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura. | 3                |
| 3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa  | 5                |
| 3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.   | 5                |
| 3.9 Programas de atendimento aos estudantes.   | 4                |
| 3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.  | 4                |
| 3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.  | 3                |
| 3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.   | 3                |
| 3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais   | 3                |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 4 - Políticas de Gestão</b>   |                  |
|---|------------------|
| <b>Itens</b>  | <b>Conceitos</b> |
| 4.1 Política de formação e capacitação docente                                      | 4                |
| 4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo              | 3                |
| 4.3 Gestão institucional.   | 4                |
| 4.4 Sistema de registro acadêmico   | 3                |
| 4.5 Sustentabilidade financeira.  | 5                |
| 4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.   | 5                |
| 4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.                  | NSA              |
| 4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo. | NSA              |

Fonte: SERES/MEC

| <b>Eixo 5 – Infraestrutura Física</b>    |                  |
|--|------------------|
| <b>Itens</b>                             | <b>Conceitos</b> |
| 5.1 Instalações administrativas.         | 3                |
| 5.2 Salas de aula                        | 3                |
| 5.3 Auditório(s).                        | 3                |
| 5.4 Sala(s) de professores.              | 3                |
| 5.5 Espaços para atendimento aos alunos. | 3                |
| 5.6 Infraestrutura para CPA.             | 3                |

|  |   |
|--|---|
| 5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.               | 4 |
| 5.8 Instalações sanitárias   | 3 |
| 5.9 Biblioteca: infraestrutura física.   | 3 |
| 5.10 Biblioteca: serviços e informatização.  | 3 |
| 5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.  | 3 |
| 5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.                      | 3 |
| 5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.                               | 3 |
| 5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. | 3 |
| 5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.              | 3 |
| 5.16. Espaços de convivência e de alimentação.   | 3 |

Fonte: SERES/MEC

Convém informar que os cursos pleiteados pela Faculdade de Ensino Paschoal Dantas (FEPD) obtiveram os seguintes conceitos na avaliação *in loco*:

| Curso/<br>Grau                   | Período de<br>realização da<br>avaliação <i>in loco</i> | Dimensão 1-<br>Org. Didático-<br>Pedagógica | Dimensão 2-<br>Corpo<br>Docente | Dimensão 3-<br>Instalações<br>Físicas | Conceito de<br>Curso/ Perfil<br>de Qualidade<br>do curso |
|----------------------------------|---|---|---------------------------------|---------------------------------------|--|
| Fisioterapia,<br>Bacharelado     | 4 a 7/12/2016   | Conceito: 2,6                               | Conceito: 3,9                   | Conceito: 2,0                         | Conceito: 3  |
| Educação Física,<br>Licenciatura | 4 a 7/12/2016   | Conceito: 3,1                               | Conceito: 3,0                   | Conceito: 2,7                         | Conceito: 3  |
| Pedagogia,<br>Licenciatura       | 1 a 4/2/2017  | Conceito: 2,9                               | Conceito: 4,1                   | Conceito: 2,6                         | Conceito: 3  |
| Marketing,<br>Tecnológico        | 4 a 7/12/2016   | Conceito: 3,3                               | Conceito: 3,9                   | Conceito: 2,8                         | Conceito: 3  |

Fonte: SERES/MEC

## **b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade de Ensino Paschoal Dantas - FEPD possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 4, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “muito bom” de qualidade. Da mesma forma, a proposta para a oferta do curso superior de MARKETING, apresenta projeto com perfil suficiente de qualidade. A comissão atribuiu conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em todos indicadores.*

*Quanto ao pedido de autorização dos cursos de FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA, as insuficiências apontadas pelos avaliadores culminaram com a atribuição de conceito insuficiente à Dimensão 3 nos três cursos, inferior ao mínimo estabelecido pela Portaria nº 20, de 21 de dezembro de 2017, para a aprovação dos cursos.*

[...]

*Sendo assim, em que pese o resultado final satisfatório, esta Secretaria entende que as fragilidades apontadas nas avaliações das propostas dos cursos de FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA e PEDAGOGIA abrangem aspectos*

*fundamentais e consideráveis quantitativa e qualitativamente, demandando mais que ajustes na proposta apresentada. Portanto, não sendo possível assegurar aos futuros alunos e à comunidade um curso superior de qualidade. Portanto, esta Secretaria manifesta-se desfavoravelmente aos pedidos de autorização dos cursos de FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA e PEDAGOGIA.*

*Assim sendo, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias, e que os processos de credenciamento e de autorização do curso de MARKETING encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como as Portarias Normativas nº 20 e 23/2017, e, fundamentando-se, principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Conforme a Portaria Normativa Ministerial nº 01/2017, o prazo de validade do Ato de Credenciamento para a Faculdade de Ensino Paschoal Dantas - FEPD deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) atribuído à IES.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

A SERES assim concluiu:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ensino Paschoal Dantas – FEPD (código: 21485), a ser instalada na Avenida Afonso Sampaio e Sousa, 495, Bairro Parque do Carmo, CEP: 08270-000 - São Paulo/SP, mantida pela FACULDADE NOVA GERACAO LTDA, com sede em São Paulo/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em MARKETING, tecnológico (código: 1338856; processo: 201508555), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **c) Considerações do Relator**

De acordo com os elementos obtidos mediante análise do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Ensino Paschoal Dantas (FEPD), juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de Marketing (tecnológico) está revestido das condições básicas de acolhimento.

Considerando os autos, observa-se que o pedido em causa atende ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como nas Portarias Normativas nº 20/2017 e nº 23/2017. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nos eixos avaliados, bem como no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, embasa a conclusão de que a IES apresenta condições para oferecer um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

Ressalte-se que todos os eixos avaliados receberam conceito acima do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Institucional igual a 4 (quatro). No entanto, no que diz respeito à autorização dos cursos de Fisioterapia, Educação Física e Pedagogia, não é

possível acolher o pleito, uma vez que a avaliação da infraestrutura não se configura adequada para a oferta dos cursos.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ensino Paschoal Dantas (FEPD), a ser instalada na Avenida Afonso Sampaio e Sousa, nº 495, Parque do Carmo, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Nova Geração Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Marketing, tecnológico; com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 9 de maio de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de maio de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente